



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

FLS 56
Setor de Licitação

AUTORIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Sr. ADEMIR GASPAR DE LIMA, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o Ofício nº. 114/2015 – da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, datado de 07/04/2015, em que justificadamente, solicita autorização de abertura de licitação para **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Jaciara-MT**, haja vista que não acudiram interessados para todos os itens na Chamada Pública Nº 001/2015, bem como ao fato do quantitativo de alguns itens licitados não terem sido suficientes;

CONSIDERANDO, evidentemente, as alegações, exposição de motivos e conseqüente sugestão apresentados na Solicitação em referência;

CONSIDERANDO que esta Administração tem se empenhado ao máximo a fim de atender aos alunos jaciarense;

CONSIDERANDO que a maior preocupação desta Administração é obedecer a Lei que rege as licitações e Contratos, bem como as Resoluções e legislação que regulamentam a aplicação de recursos do PNAE/FNDE e, desta forma, agilizar os mais diversos serviços, visando proporcionar aos nossos alunos os benefícios a que tanto aspiram;

CONSIDERANDO que é importante a realização de Chamada Pública para oportunizar aos pequenos produtores à participação em licitações;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios de qualidade para preparação da merenda escolar;

CONSIDERANDO que a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e a Lei 10.520 (Lei do Pregão), de 17 de julho de 2002, constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, ratificando o que determina a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI;

Ad



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

FLS 57 6
Setor de Licitação

Continuação de Autorização ...

CONSIDERANDO que o procedimento de licitação objetiva permitir que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade do produto e ao valor do objeto;


CONSIDERANDO, portanto, que a licitação objetiva garantir observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao Certame do maior número possível de concorrentes;

CONSIDERANDO que a opção de **Menor Valor Por Item**, não representa ofensa ao princípio da legalidade, uma vez que não há um dever legal para ser obedecido, tampouco uma obrigatoriedade a ser seguida pela Administração;

CONSIDERANDO, finalmente, a própria conveniência pública e administrativa,

- 1-ACOLHE o Ofício, acima referenciado, em suas justificativas e solicitação.
- 2-AUTORIZA o Setor de Licitações a viabilizar a emissão de licitação na modalidade PREGÃO para contratação do objeto, acima qualificado.
- 3-ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências imediatas.
- 4-CUMPRA-SE, dando ciência.

Jaciara-MT, 07 de abril de 2015.


ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal